BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.325, de 24 de fevereiro de 2025; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.375 - DESIGNAR João Carlos de Castro Mourão para responder, cumulativamente, pela Chefia de Gabinete, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, enquanto durar o impedimento do titular, a partir desta data.Barbacena, 10 de setembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº27.377 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 132/2026:Integrante do órgão requisitante: Bruna Torquetti da Fonseca - Presidente.Integrante do órgão requisitante: Daiana Mara dos Santos.Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Geisa de Sávio Martins Silva.2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 10 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº27.378 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 133/2026:Integrante do órgão requisitante: Giovana Zappa Barbosa - Presidente.Integrante do órgão requisitante: Nayara de Paula Vieira.Integrante do órgão requisitante: Valéria Borges de Almeida Santos.Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Geisa de Sávio Martins Silva2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 10 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº27.379 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 134/2026:Integrante do órgão requisitante: Leandro Rettore Ferreira Garcia - Presidente.Integrante do órgão requisitante: Beatriz Souza Sobrinho.Integrante do órgão requisitante: Valéria Borges de Almeida Santos.Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Geisa de Sávio Martins Silva.2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 10 de setembro de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Secretário: Alexandre Braga Soares

RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
PNAB 04 CICLO 02 – VIRADA CULTURAL

Resultado Parcial

Palco Virada Cultural

Ampla Concorrência	Classificados	Nota Obtida
1	Carlos Henrique Barto júnior	86,93
2	Itamar Nunes	85,94
3	Take It Easy Gabriel de Araújo Garcia	85,61
4	Gladston Simas Vieira	85
5	Maria Rosa Neto	83,33
6	Lucas Bortolucci de Souza	82,5
7	Oitentou Oitenta	81,65
8	Pré-Pagos Rodrigo José Bertolino Gomes	80,49
9	Lívia Maria Leite Faria	79,6

Ampla Concorrência	Excedentes	Nota Obtida
1	João Paulo Brígido Tostes	73,58
2	Júnior César Silva de Oliveira	70,61
3	Epson Lima	67,24
4	Ana Carolina Campos Tostes	66,62
5	Associação Aliança das Gerações	66
6	Hilreli Alves Soares	64,95
7	Lucas Dias Campos	63,63
8	Banda Minazz	63
9	Mariana Stefani dos Santos Coelho	61,65
10	Nova Rota Ramon Batista de Oliveira	61,65
11	Ivert	61,63
12	NeanderTais Rafael Almeida Leporati	60,95
13	Lucas Dias Furtado	59,65
14	Tuto Junkies Caetano José Pierre Linardi Gomes	59,62
15	Jonathas Venceslau de Brito	54,99
16	Diego Fernandes Campos	55,65
17	Renato Justino Soares	50

Desclassificados
Samuel Francisco Ferreira
Radio Bar
Grupo Estilo Novo
Maria Lúcia Pereira dos Santos
Sala de Música Heitor Vila Lobos
Pedra 90

Palco Florescer

Ampla Concorrência	Classificados	Nota Obtida
1	Rodrigo Nézio da Cunha e Silva	93
2	Ranier Marcelo Ranier	91
3	Ana Paula Gouvêa	88,58

Ampla concorrência	Excedentes	Nota Obtida
4	Take It Easy Gabriel de Araújo Garcia	85,61
5	Orquestra Multicor	82,66
6	Associação Cultural Elas Por Elas	77,92
7	Sarah Raquel Rodrigues de Faria	71,28
8	Wellington de Magalhães Lopes	70
9	Emmanuel Bortolucci de Souza	65,28
10	Felipe Miranda	63,63

Desclassificados
Banda Rádio Bar
Pedra 90

Artes Visuais

Ampla Concorrência	Classificados	Nota Obtida
1	Thaís Ribeiro de Carvalho	78,63
2	Júlia Souza	76,65
3	Ane Carolina Grossi	72,3

Cota Pessoas Negras	Classificados	Nota Obtida
1	Élida Nascimento	73,99

Ampla Concorrência	Excedentes	Nota Obtida
2	Brendon Whashington Souza Lima	67,3
3	José Roberto de Paula	67
4	Sirlene Maria dos Santos	64,27
5	João Victor Vidigal	59,62
6	Bárbara Anne Nascimento de Resende	55,3
7	Amanda Oliveira dos Santos	55,32

Ampla Concorrência	Desclassificada
	Julian Fernando de Oliveira
Cota Indígena	**Desclassificada**
	Olivia Maria Batista de Oliveira Bortolusci

Artes Cênicas

Ampla Concorrência	Classificados	Nota Obtida
1	Rascunho Coletivo Isabela Fernandes de Andrade	76,75

Ampla Concorrência	Excedentes	Nota Obtida
1	Coletivo Arreda Luísa Ferreira Wanser	72,25
5	Ivert	59
3	Marcos Paulo Guilherme de Carvalho	68,65
6	Pablo Henrique da Silva	55,25
4	Aliança de Gerações	59,5
2	Elaine Cristina da Silva	70

Desclassificado
Viviane Maria Lodi

Passarela/Palco florescer

Ampla Concorrência	Classificados	Nota Obtida
1	Coletivo Cedro Tiago Rafael Salvador	75,25

Ampla Concorrência	Classificados	Nota Obtida
2	Maria Ivanete de Oliveira	65
3	Lidiane Cristina de Lima Santiago	64,25
4	Jeliane Maciel Coelho	51,75

Sarau Literário

Ampla Concorrência	Classificados	Nota Obtida
1	Crislene Evangelista Catarino	75
2	Leticia Malvar Martins de Assis	70
3	Otávio Henrique Martins	65

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Secretária: Tatiana Filardi Campos

ATA

BARBACENA PREFEITURA MUNICIPAL | SEDEC SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 • 2028

3ª JORNADA EMPREENDEDORA BQ

2ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA SELECIONADORA

PROGRAMA NEGÓCIOS EM ASCENSÃO

ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 056/2026

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, reuniu-se a Comissão Técnica Selecionadora constituída conforme Portaria nº 27.343, nos termos do Edital de Concurso nº 003/2026 – Processo nº 056/2026, referente ao Programa Negócios em Ascensão da 3ª Jornada Empreendedora BQ, com a finalidade de proceder à análise do recurso apresentado após a divulgação do resultado preliminar constante da 1ª Ata da Comissão Técnica Selecionadora, bem como deliberar acerca do resultado definitivo da seleção.

Compareceram à reunião os membros representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, Brígida Candida Alves e Geovane Vinicius Moreira, e os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, Rafael Carvalho Augusto de Andrade e Carla Luciene Gomes Dutra.

Iniciados os trabalhos, a Comissão procedeu à análise de um único recurso, apresentado pelo candidato Lucas Willian dos Santos, cuja inscrição havia sido classificada como pendente no resultado preliminar divulgado por meio da 1ª Ata da Comissão Técnica Selecionadora. Após análise da documentação e dos argumentos apresentados no recurso, a Comissão Técnica Selecionadora deliberou pelo **conhecimento e acolhimento do recurso apresentado por Lucas Willian dos Santos**, considerando atendido o requisito previsto no item 4.1, inciso IV, do Edital de Concurso nº 003/2026 – Processo nº 056/2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Praça Presidente Antônio Carlos, nº 15, Centro - Barbacena/MG
Telefone: 3198-1015
www.barbacena.mg.gov.br

Considerando a decisão acima, a Comissão Técnica Selecionadora torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** da seleção dos inscritos para a 3ª Jornada Empreendedora BQ – Programa Negócios em Ascensão, conforme relação abaixo:

CONCURSO Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 056/2026
SELEÇÃO DOS INSCRITOS PARA A 3ª JORNADA EMPREENDEDORA BQ
PROGRAMA NEGÓCIOS EM ASCENSÃO (30 VAGAS)
HABILITADOS
Caio Mateus Lopes de Almeida;
Danielle Pinheiro dos Santos Lima;
Ednaldo Mateus Domiciano;
Estela da Silva Magalhães;
Gabriel Rodrigues Moreira;
Gabriel Victor dos Santos Nascimento;
Guilherme César Gomes dos Santos;
Isabela L Ferreira Ottoni Cruz;
Jalile Doumith Oliveira Sobrinho;
João Penna Esteves;
Karolyne Tamiris Furtado Pszybywicz;
Laís Mara da Costa Silva;
Liliane Siqueira Santos Silva;
Lucas Willian dos Santos.
Milene de Fatima Guilherme Lucon;
Nicolas Cunha Lozasso;
Núbia Katlen do Nascimento;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Praça Presidente Antônio Carlos, nº 15, Centro - Barbacena/MG
Telefone: 3198-1015
www.barbacena.mg.gov.br

Rafael Jose da Fonseca Silva;
Renata E Silva Milagres;
Rodrigo Fonseca da Silveira;
Vanessa Caroline Resende Dias Figueiredo;
Welton Silvério Ferreira;
Yuri Naves Mesquita.
INABILITADOS
Não atendimento ao requisito previsto no item 4.1, inciso III - referente à necessidade de o empreendimento estar registrado no Município de Barbacena
Ana Cristina Puygcerver Santos.
Não atendimento ao requisito previsto no item 4.1, inciso IV que estabelece como condição de participação compor o quadro societário ou ser o empresário titular da Pessoa Jurídica inscrita:
Carlos Augusto Batista;
Cauã Fernando da Conceição;
Gyselle de Cassia Cunha Lozasso;

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

Barbacena, 10 de setembro de 2026.

Brígida Cândida Alves — Geovane Vinicius Moreira

Rafael Carvalho Augusto de Andrade — Carla Luciene Gomes Dutra

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edernon Marco Pereira

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2023. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Contratada: REGULARIZA BARBACENA SPE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.048.422/0001-30. Processo Licitatório nº 231/2022 – Concorrência nº 004/2023. Objeto: PRORROGAR por 12 (doze) meses o prazo de execução previsto no Item 8.2 da "Cláusula Oitava – Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização", a contar da data de 20/09/2026, com data resultante em 20/09/2027 e ATUALIZAR a Dotação Orçamentária – "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária", de acordo com a rubrica orçamentária prevista na DRO nº 899/2026, ambas cláusulas previstas no contrato originário. Data de assinatura: 10/09/2026. Nome das partes que assinam: André Raimundo Santos Guedes (Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS), Bernardo Freitas Graciano (Contratada) e Heber Jefferson Sultanun (Contratada).

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 132/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ. Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04. Processo Licitatório nº 051/2021 – Inexigibilidade Licitatória nº 005/2021. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência contratual, constante na "Cláusula Quatorze – Da Vigência", por mais 12 meses a contar do dia 30.12.2026, com data resultante em 30.12.2027 e ADEQUAR a dotação orçamentária, prevista na "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária", adequando a rubrica orçamentária, conforme DRO nº 843/2026. Data de Assinatura: 10/09/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), João Paulo Toni (Secretário Municipal de Fazenda – SEFAZ), Valter Telles do Nascimento e Luiz Antônio Santos (contratada).

PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Baronesa Maria Rosa, n ° 378, Bairro Boa Morte, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 17/09/2026, de 7:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA, para retirada da listagem de documentos necessários para admissão, bem como a marcação de exame admissional.

Convocados classificados nas vagas de ampla concorrência

208 - FISCAL SANITÁRIO NÍVEL MÉDIO								
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	OBJETIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Julia Amanda Da Silva	08500005993	14.00	8.00	3.00	25.00	25.00	08/02/2001	11

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAP

Secretário: Gustavo Ferreira de Souza

CADASTRO

Cadastro de estabelecimento para dispensação de medicamento à base de substâncias da Lista (C2) RETINÓIDES, conforme determina a Portaria SVS/ MS 344, de 12/05/98, 06, de 01/02/99 e Resolução Estadual de Minas Gerais nº 458, de 05/07/99. DROGARIA MOREIRA BARBACENA- LTDA (Drogaria + Popular), localizada na Avenida Prefeito Simão Tamm Bias Fortes, nº 839, lojas 4,5 e 6, Grogotó, Barbacena/MG. Cadastro GEVISA/SESAP/Barbacena nº 003/2026. SESAP - Secretaria Municipal de Saúde Pública de Barbacena. Barbacena, 04 de setembro de 2026. Paulo Henrique Fonseca de Resende – Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária. Paulo Henrique Fonseca de Resende - Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária - SESAP - Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 025/SAS/2026 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA– CNPJ - 38.349.410/0001-15 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSOS (MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS), COM MOTORES REFRIGERADOS A ÁGUA, INTERCAMBIÁVEIS COM MODELOS ATUALMENTE UTILIZADOSPELO SAS OU EQUIVALENTES EM DESEMPENHO E DIMENSÕES, INCLUINDO ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO SAS (BARBACENA/MG), PARA ATENDIMENTOÀS DEMANDASDE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E CONTINUIDADE DA CAPTAÇÃO/BOMBEAMENTO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E SISTEMAS CORRELATOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS DE BARBACENA.. - Origem: Processo Administrativo nº 039/2026 –PE 012/2026 - Gestor: MILTON ALVES MOREIRA - Fiscal: EDSON GARCIA SANCHES - Valor estimado: R$ 76.270,00 (setenta e seis mil , duzentos e setenta reais) - Data da assinatura:03/08/2026 - Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da Lei 14.133/21, contado a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preço nº 026/SAS/2026 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: AGROMAP MAQUINAS AGRICOLAS PASSOS LTDA - 17.278.847/0001-35 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSOS (MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS), COM MOTORES REFRIGERADOS A ÁGUA, INTERCAMBIÁVEIS COM MODELOS ATUALMENTE UTILIZADOSPELO SAS OU EQUIVALENTES EM DESEMPENHO E DIMENSÕES, INCLUINDO ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO SAS (BARBACENA/MG), PARA ATENDIMENTOÀS DEMANDASDE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E CONTINUIDADE DA CAPTAÇÃO/BOMBEAMENTO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E SISTEMAS CORRELATOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS DE BARBACENA.. - Origem: Processo Administrativo nº 039/2026 –PE 012/2026 - Gestor: MILTON ALVES MOREIRA - Fiscal: EDSON GARCIA SANCHES - Valor estimado: R$ 14.880,00(quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais) - Data da assinatura:28/08/2026 - Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da Lei 14.133/21, contado a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preço nº 027/SAS/2026 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: B S C HIDRAULICA LTDA– CNPJ - 38.259.915/0001-99 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSOS (MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS), COM MOTORES REFRIGERADOS A ÁGUA, INTERCAMBIÁVEIS COM MODELOS ATUALMENTE UTILIZADOSPELO SAS OU EQUIVALENTES EM DESEMPENHO E DIMENSÕES, INCLUINDO ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO SAS (BARBACENA/MG), PARA ATENDIMENTOÀS DEMANDASDE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E CONTINUIDADE DA CAPTAÇÃO/BOMBEAMENTO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E SISTEMAS CORRELATOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS DE BARBACENA.. - Origem: Processo Administrativo nº 039/2026 –PE 012/2026 - Gestor: MILTON ALVES MOREIRA - Fiscal: EDSON GARCIA SANCHES - Valor estimado: R$ 52.938,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais) - Data da assinatura:03/08/2026 - Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da Lei 14.133/21, contado a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preço nº 028/SAS/2026 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA– CNPJ - 36.939.539/0001-58 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSOS (MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS), COM MOTORES REFRIGERADOS A ÁGUA, INTERCAMBIÁVEIS COM MODELOS ATUALMENTE UTILIZADOSPELO SAS OU EQUIVALENTES EM DESEMPENHO E DIMENSÕES, INCLUINDO ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO SAS (BARBACENA/MG), PARA ATENDIMENTOÀS DEMANDASDE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E CONTINUIDADE DA CAPTAÇÃO/BOMBEAMENTO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E SISTEMAS CORRELATOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS DE BARBACENA.. - Origem: Processo Administrativo nº 039/2026 –PE 012/2026 - Gestor: MILTON ALVES MOREIRA - Fiscal: EDSON GARCIA SANCHES - Valor estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - Data da assinatura:03/08/2026 - Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da Lei 14.133/21, contado a partir da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo Nº : 033/SAS/2026 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ - 49.389.734/0001-01 - Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO EM POLIETILENO, COM CAPPACIDADE NOMINAL DE 5M³, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DOS RESERVATORIOS INTERMEDIARIOS LOCALIZADOS NA COLONIA RODRIGO SILVA E NA LOCALIDADE DO FARIA EM SUBSTITUIÇÃO AO RESERVATORIO R19 - Origem: Processo 010/2026 – DL 010/2026 - Gestor: WALDECY DA SILVA MACHADO - Fiscal: THAUAN DE OLIVEIRA MACHADO - Valor estimado: R$ 5.674,00 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais) - Data da assinatura:13/08/2026 - Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contado a partir da assinatura.

Contrato Administrativo Nº : 040/SAS/2026 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: JJVILAR LICITACOES E COMERCIO LTDA– CNPJ - 58.192.387/0001-05 - Objeto: CONTADOR HORÍMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE HORAS DE OPERAÇÃO DE BOMBAS - Origem: Processo 030/2026 – DE 013/2026 - Gestor: EDILANDER NASCIMENTO AMARAL - Fiscal: JOSE WELLINGTON DA SILVA - Valor estimado: R$ 7.136,40(setenta mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) - Data da assinatura:13/08/2026 - Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contado a partir da assinatura.

Contrato Administrativo Nº : 041/SAS/2026 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: INFANTARIA COMERCIAL LTDA– CNPJ - 20.795.155/0001-79 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO DRAGA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL DE PARTIDA ELÉTRICA, DESTINADO À SUCÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL SEDIMENTADO EM UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA. Origem: Processo 015/2026 – PE 016/2026 - Gestor: EDSON GARCIA SANCHES - Fiscal: MILTON ALVES MOREIRA - Valor estimado: R$ 21.303,81 (vinte e um mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos) - Data da assinatura:24/08/2026 - Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contado a partir da assinatura.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Contrato Administrativo Nº : 14.133/2025 - Aditivo: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS– CNPJ - 34.028.316/0015-09 - Objeto: Contratação de empresa especializada de envio de correspondências e serviços postais. - Origem: Processo nº 032/2025–IL 004/2025 - Gestor: ARIELLE APARECIDA BRAZ ANDRETTO - Fiscal: NAIARA TRINDADE FERREIRA FARIAS - Data da assinatura:16/07/2026 - Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da Lei 14.133/21, contado a partir da assinatura

4º Termo Aditivo ao Contrato 048/SAS/2022 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS - Contratado: MINAS MOTORES ELÉTRICOS - LTDA, CNPJ: 01.203.826/0001-10 - Objeto: a prorrogação de prazo de vigência contratual, em 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2026.Data da Assinatura: 05 de agosto de 2026.

2º Termo Aditivo ao Contrato 040/SAS/2024 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS - Contratado: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - LTDA, CNPJ: 02.067.846/0001-74 - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência prevista no Contrato nº 040/SAS/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/08/2026. É também objeto deste Termo, a partir da previsão contida na "Cláusula 6ª – Do Reajuste do Contrato" do Contrato nº 040/SAS/2024 e do Parecer nº 013/2026, elaborado pela Comissão Especial de Reajustamento de Preços, a concessão de reajuste (anual) dos valores pactuados no percentual aproximado de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), mediante a aplicação do IPCA acumulado entre julho de 2025 e junho de 2026, atualizando-se o valor estimado de R$ 294.979,68 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R$ 308.666,74 (trezentos e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos - Data da Assinatura: 07 de agosto de 2026.

2º Termo Aditivo ao Contrato 044/SAS/2024 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS - Contratado: CÉLTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 07.819.984/0001-86 - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2026.É, também, objeto do presente Termo, a concessão do reajuste anual previsto na "Cláusula 6ª" do referido instrumento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no percentual arredondado de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).Data da Assinatura: 07 de agosto de 2026.

3º Termo Aditivo ao Contrato 043/SAS/2024 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS - Contratado: CONECTA MINAS GERAIS - LTDA, CNPJ: 00.988.887/0001-78 - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/08/2026.Data da Assinatura: 07 de agosto de 2026.

1º Termo Aditivo ao Contrato 037/SAS/2026 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS - Contratado: BAUMINAS QUIMICA - LTDA, CNPJ: 19.525.278/0003-72 - Objeto: o acréscimo percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ 85.878,66 (oitenta e cinco mil reais oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sobre o valor inicial do contrato (R$ 343.514,64).Data da Assinatura: 24 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

Contrato Administrativo Nº : 14/SAS/2025 - Apostilamento: 2º Termo de Apostilamento troca de gestor e fiscal - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA– CNPJ - 14.393.106/0001-07 - Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE DADOS PARA COMPOR O SISTEMA DE LEITURAS E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS. - Origem: Processo nº 007/2025–PE 004/2025 - Gestor: JOSE SALVINO MARTIM DA SILVA - Fiscal: DYANKARLA APARECIDA RODRIGUES - Data da assinatura:28/08/2026 - Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da Lei 14.133/21, contado a partir da assinatura.

Contrato Administrativo Nº : 01/SAS/2023 - Apostilamento: 2º Termo de Apostilamento troca de fiscal - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI– CNPJ - 03.203.151/0001-35 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com cessão de técnicas, processos, métodos de negócios, além de implantação, manutenção preventiva e corretiva de um Sistema integrado de gestão Comercial para atender às necessidades de automação do setor comercial do SAS, bem como o setor de tratamento, distribuição, coleta, tratamento de água e setor de manutenção de Efluentes Domésticos e bueiro. Origem: Processo nº 053/2022–PE 38/2022 - Fiscal: JOSE SALVINO MARTIM DA SILVA - Data da assinatura:28/08/2026 - Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da Lei 14.133/21, contado a partir da assinatura

Contrato Administrativo Nº : 26/SAS/2025 - Apostilamento: 1º Termo de Apostilamento troca de gestor e fiscal - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: AURORA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA– CNPJ - 24.111.167/0001-98 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS PARA SER INTEGRADO AO SISTEMA DE LEITURAS E EMISSÃO SIMULTANEA DE FATURAS. - Origem: Processo nº 013/2025–PE 07/2025 - Gestor: JOSE SALVINO MARTIM DA SILVA - Fiscal: DYANKARLA APARECIDA RODRIGUES - Data da assinatura:28/08/2026 - Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da Lei 14.133/21, contado a partir da assinatura.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato 01/SAS/2023 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ: 03.203.151/0001-35 - Objeto: a modificação unilateral do Contrato nº 001/SAS/2023, firmado entre o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS e JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, por parte daquele, visando a concessão de REAJUSTE (anual) sobre o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual aproximado de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), com efeitos financeiros a partir de 14 de julho de 2026.Data da Assinatura: 05 de agosto de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026

A Câmara Municipal de Barbacena, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 20.289.385/0001-66, com sede à Praça dos Andradas, nº 112, Centro, Barbacena-MG, por meio do Presidente Amarílio Augusto de Andrade, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com seu parágrafo 3º, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a intenção de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a aquisição de uniformes para servidores.

A escolha será pela proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação), o modelo para envio da proposta comercial e a minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-cm-barbacena

As propostas comerciais, juntamente com os documentos de habilitação poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br ou protocoladas na sede da Câmara Municipal (Praça dos Andradas, 112 – Centro) até as 15h00 do dia 17/09/2026.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br .

Este aviso contém os seguintes anexos:

1- ANEXO I - Termo de Referência

2- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

3-ANEXO III- Minuta de contrato

4- ANEXO IV- Declaração inciso XXXIII, art 7º CF (não emprega menor)

Barbacena, 10 de setembro de 2026.

Amarílio Augusto de Andrade

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e vestuário personalizados para produção e aquisição de uniformes para Servidores Interna Corporis da Câmara Municipal de Barbacena.

1.2. Os detalhamentos da confecção encontram-se na descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**CAMISA MANGA CURTA AZUL - FEMININA** - MALHA: Piquet com elastano (50% poliéster e 50% algodão) - COR: azul marinho - GOLA E PUNHOS: retilíneos em ribana com elastano, fechamento com dois botões -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado	45	R$ 70,38	R$ 3.167,10
02	**CAMISA MANGA CURTA AZUL - MASCULINA** -MALHA: Piquet com elastano (50% poliéster e 50% algodão) - COR: azul marinho - GOLA E PUNHOS: retilíneos em ribana com elastano, fechamento com dois botões -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado	69	R$ 70,13	R$ 4.838,97
03	**CAMISA MANGA CURTA PRETA - FEMININA** -MALHA: Piquet com elastano (50% poliéster e 50% algodão) - COR: preta - GOLA E PUNHOS: retilíneos em ribana com elastano, fechamento com dois botões -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado	45	R$ 70,63	R$ 3.178,35
04	**CAMISA MANGA CURTA PRETA - MASCULINA** -MALHA: Piquet com elastano (50% poliéster e 50% algodão) - COR: preta - GOLA E PUNHOS: retilíneos em ribana com elastano, fechamento com dois botões -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado	69	R$ 70,75	R$ 4.881,75
05	**CAMISA MANGA LONGA AZUL - FEMININA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: azul marinho - GOLA E PUNHOS: retilíneos em ribana com elastano, fechamento com dois botões -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado	15	R$ 73,67	R$ 1.105,05
06	**CAMISA MANGA LONGA PRETA - FEMININA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: preta - GOLA E PUNHOS: retilíneos em ribana com elastano, fechamento com dois botões -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado	15	R$ 73,67	R$ 1.105,05
07	**CAMISA MANGA LONGA AZUL - MASCULINA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: azul marinho - GOLA E PUNHOS: retilíneos em ribana com elastano, fechamento com dois botões -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado	23	R$ 73,31	R$ 1.686,13
08	**CAMISA MANGA LONGA PRETA - MASCULINA** -MALHA: PV (65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose) - COR: preta - GOLA E PUNHOS: retilíneos em ribana com elastano, fechamento com dois botões -IMPRESSÃO:1 bordado 8 cm frente -TAMANHO: personalizado	23	R$ 73,31	R$ 1.686,13
09	**JAQUETA ABERTA DE TACTEL COM FORRO – cortes masculino e feminino** - MODELAGEM: reta -Punhos e bainha em elástico -IMPRESSÃO: 1 bordado 8cm frente lado esquerdo - EXTRAS: bolsos frontais tipo faca, fechamento em zíper -Material: tactel 100% poliamida, forro 100% poliéster -Jaqueta com forro interno completo (corpo e braços forrados) -TAMANHO: personalizado	59	R$ 172,87	R$ 10.199,33
10	Conjunto calça e jaleco em brim leve 100% algodão Tamanho: Personalizado - Jaleco com gola lapela, manga curta, abertura frontal com fechamento em 5 botões e bordado 8cm frente lado esquerdo - Calça comprida com elástico na cintura e dois bolsos na parte de trás - Cor: azul marinho	12 conjuntos (12 calças e 12 jalecos)	R$ 189,76	R$ 2.277,12
			VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 34.124,98	

1.3. No preço já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da referida contratação, incluindo custos com fretes, entregas e demais encargos.

1.4. Os tamanhos serão escolhidos posteriormente, sendo necessário o envio das medidas padrões de cada numeração disponível.

1.5. Os tamanhos disponibilizados para escolha deverão estar acompanhados de uma amostra por tamanho disponível.

1.6. Deverão ser disponibilizados para escolha tamanhos compreendidos entre o PP e o extra grande, além de modelagem baby look e tradicional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e vestuário personalizados para produção e aquisição de uniformes para os Servidores Interna Corporis da Câmara Municipal de Barbacena.

2.2. A aquisição de novos uniformes para os Servidores Interna Corporis da Câmara apresenta-se como uma iniciativa indispensável para garantir a conformidade com os princípios de padronização e organização institucional. Além de substituir os uniformes desgastados dos servidores antigos, o investimento visa contemplar também os novos servidores admitidos nos últimos dois anos, promovendo tratamento isonômico e adequação às necessidades do quadro

atual. Essa medida reforça a identidade visual da instituição, proporcionando aos servidores conforto e alinhamento com as diretrizes de representação oficial. Assim, a presente aquisição configura-se como essencial para o cumprimento das exigências administrativas e para o fortalecimento da imagem da instituição perante a sociedade.

2.3. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

3.2. A contratação se dará por Contratação Direta, justificada pelo inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, devido ao enquadramento no limite de preço previsto na legislação, qual seja, R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualizado pelo DECRETO Nº 12.807/2025.

3.3. A especificidade e a complexidade dos serviços exigem uma empresa com competência técnica comprovada para garantir a integridade dos bens e a eficiência do processo logístico, assegurando a continuidade das atividades legislativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

4.2. A solução será atendida pela contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e vestuário personalizados;

4.3. A contratação será fiscalizada por servidor designado pela Câmara, objetivando fiscalizar o fornecimento dos materiais atendendo as especificações avençadas;

4.4. A Nota de Empenho, a respectiva Ordem de Serviço e as Artes serão encaminhadas com antecedência constante no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), este é um procedimento que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

5.2.2. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens ofertados, conforme solicitação da Câmara Municipal de Barbacena, para fins de verificação da conformidade das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e neste Edital.

6.2. A convocação para apresentação das amostras será realizada pelo Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta ou constante em seu cadastro, devendo o licitante apresentar as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao envio da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. O não atendimento à convocação ou a não apresentação das amostras no prazo estabelecido implicará a desclassificação do licitante em relação ao(s) item(ns) correspondente(s), independentemente de nova notificação, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item para o qual tenha sido provisoriamente vencedor, sendo obrigatória a apresentação de amostra para todos os itens objeto de sua classificação provisória. A ausência de amostra de qualquer dos itens exigidos implicará a desclassificação do licitante em relação a todos os itens para os quais foi convocado a apresentar amostras, não sendo admitida a apresentação parcial.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

6.5. As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas, contendo, no mínimo, o nome da empresa licitante, o número do processo licitatório, o item correspondente e demais informações necessárias à sua identificação.

6.6. As amostras serão avaliadas pelo Fiscal do futuro Contrato, em conjunto com o Diretor-Geral da Câmara Municipal de Barbacena, que verificarão a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, observando, dentre outros, os seguintes critérios:

- qualidade do tecido;
- composição do material;
- gramatura;
- acabamento;
- costuras;
- resistência;
- tonalidade das cores;
- qualidade das estampas, bordados ou personalizações, quando aplicáveis;
- demais características técnicas exigidas.

6.7. A avaliação das amostras será formalizada mediante Laudo de Avaliação de Amostras, elaborado e assinado conjuntamente pelo Fiscal do Contrato e pelo Diretor-Geral, concluindo pela aprovação ou reprovação dos materiais apresentados, com a devida fundamentação.

6.8. Caso as amostras sejam reprovadas, total ou parcialmente, o licitante será desclassificado em relação a todos os itens para os quais foi convocado a apresentar amostras, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de novas amostras, nas mesmas condições.

6.9. As amostras aprovadas poderão, a critério da Administração, ser retidas como padrão de qualidade para comparação com os produtos a serem entregues durante a execução contratual.

6.10. As amostras reprovadas ou não utilizadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do certame. Decorrido esse prazo sem manifestação do interessado, a Administração poderá dar às amostras a destinação que entender adequada, sem que caiba qualquer indenização.

6.11. A aprovação das amostras constitui condição indispensável para a adjudicação do objeto ao licitante provisoriamente vencedor, não afastando o direito da Administração de rejeitar, no recebimento provisório ou definitivo, produtos que apresentem divergência em relação às amostras aprovadas ou às especificações contratuais.

6.12. Todas as despesas decorrentes da confecção, transporte, entrega e eventual retirada das amostras correrão por conta exclusiva do licitante, não cabendo à Câmara Municipal de Barbacena qualquer ônus ou ressarcimento.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis a contar da formalização do pedido, escolha dos tamanhos e aprovação das artes, em remessa única.

7.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça dos Andradas nº 112, Centro - CEP 36.200-902 - Barbacena/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, necessitando de agendamento prévio com o setor responsável (fiscal do contrato).

7.3. O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberão a Câmara Municipal de Barbacena, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do fiscal: Fabrício Cesar da Fonseca Lopes.

8.8. Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas.

8.9. Entregar os objetos ou efetuar a troca de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Caso exista a necessidade de substituição de algum dos bens, o prazo máximo de entrega do bem substituto é 07 (sete) dias a contar do recebimento.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinto) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado da seguinte forma:

10.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'h', DA LEI N. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

11.2. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. Prova de constituição social (contrato social ou documento equivalente);

11.2.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do responsável.

11.2.3. Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ;

11.2.4. Comprovante de regularidade com:

11.2.4.1. Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

11.2.4.2. FGTS.

11.2.5. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$34.124,98

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0047.2188 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Das obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;

14.1.2. arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;

14.1.3. garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão deste contrato;

14.1.4. responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;

14.1.5. responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;

14.1.6. durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

14.1.7. sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

14.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

14.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

14.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;

14.2.2. Fornecer cópia do empenho global referente ao contrato de prestação de serviços;

14.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;

14.2.4. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

14.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.1.1. Pela recusa em efetuar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.

15.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

15.8. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Barbacena, 25 de agosto de 2026.

Rodrigo Scari Pereira
Diretor-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Barbacena/MG	
Razão Social e CNPJ:	
Banco (código):_____**Agência:**_____**Conta corrente:**_____	
RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM A CMB	
Nome/cargo:	
TelefoneFixo:	**Telefone celular / Whatsapp:**
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome/cargo:	
RG:	**CPF:**
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e vestuário personalizados para produção e aquisição de uniformes para Servidores *Interna Corporis* da Câmara Municipal de Barbacena e para identificação dos participantes do Parlamento Jovem 2026..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		45 unidades		
2		69 unidades		
3		45 unidades		
4		69 unidades		
5		15 unidades		
6		15 unidades		
7		23 unidades		
8		23 unidades		
9		59 unidades		
10		12 conjuntos (12 calças e 12 jalecos)		
VALOR TOTAL: R$.....(valor por extenso)				
FORMA DE FORNECIMENTO:				
PRAZO DE ENTREGA:				

DECLARAÇÃO

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente instrumento convocatório, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, fretes, que incidam direta ou indiretamente no valor do objeto cotado que venham aonerar o objeto da respectiva contratação;

Local e Data

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA**, sediada no Palácio da Revolução Liberal, Praça dos Andradas, 112, Barbacena-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ 20.289.385/0001-66 representada neste ato pelo seu Presidente, Amarílio Augusto de Andrade, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, portador do RG, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por_____, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____ e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente da Compra Direta nº ___/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes para servidores.
1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Aviso de Intenção de Contratação Direta;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início em ____/____/_____ e término em ____/____/____.
2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

2.3. A prorrogação do contrato poderá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, apenas se for o caso, no interesse da Administração.
2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou na internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

b) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

c) multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, caso não haja interesse pela Administração na prorrogação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0047.2188 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Barbacena, _____ de_____de _____

_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregа menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(representante legal com – nome e cargo)

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 141/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a partir desta data, **RAQUEL GONÇALVES DE CAMPOS** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador**,** Símbolo CLC-5, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete da Vereadora Fausta Maria de Carvalho, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela posteriores.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao nono dia do mês de setembro de 2026.

AMARILIO AUGUSTO DE ANDRADE:19705346721 Assinado de forma digital por AMARILIO AUGUSTO DE ANDRADE:19705346721 Dados: 2026.09.10 14:03:22 -03'00'

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

PORTARIA Nº. 142/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a partir desta data, **MARCELO JOSÉ DA FONSECA** do cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias**,** Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereadorausta Maria de Carvalho, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela posteriores.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao nono dia do mês de setembro de 2026.

AMARILIO AUGUSTO DE ANDRADE:01970534672 Assinado de forma digital por AMARILIO AUGUSTO DE ANDRADE:01970534672 Dados: 2026.09.10 14:02:38 -03'00'

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

PORTARIA Nº. 143/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições e com os poderes que lhe confere o art. 45, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Atendendo ao Ponto Facultativo decretado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto nº. 10.116, dispor que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 14 de setembro (segunda-feira) de 2026, em virtude das celebrações do Dia de Nossa Senhora da Piedade, Padroeira do Município.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao décimo dia do mês de setembro de 2026.

AMARILIO AUGUSTO DE ANDRADE:01970534672 Assinado de forma digital por AMARILIO AUGUSTO DE ANDRADE:01970534672 Dados: 2026.09.10 16:16:36 -03'00'

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

Presidente: André Raimundo Santos Guedes

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS - Art.1° Atendento aos dispositivos da lei n° 4.166/2008, alterada pela Lei Municipal n° 4.209/2009, fica convocada a Assembleia para eleição dos 13 (treze) representantes da Sociedade Civil, sendo Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.Art.2° As inscrições das Organizações e Instituições da Sociedade Civil, representantes da população envolvida nos projetos e programas habitacionais das áreas de interesse social, deverão ser feitas oficialmente na sala da Chefia de Apoio aos Conselho Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Conde Prados, s/n – Centro, mediante apresentação de oficio de indicação de inscrição do candidato, no horário de 9h às 16h até o dia 17 de novembro de 2026.Art.3° A Assembleia de Eleição realizar-se-á no dia 26 de novembro de 2026, na sala de reuniões do Centro Administrativo Conde de Prados/SEMAS, localizado na Praça Conde Prados, s/n – Centro às 13h. § 1° A eleição se dará atráves de voto aberto, tendo as Organizações inscritas direito a 02 (dois votos), sendo um obrigatoriamente em outra Instituição.§ 2° A Organização que não tiver interesse em apresentar candidato poderá se inscrever por meio de oficio encaminhado a Chefia de Apoio aos Conselhos Municipais, como apenas um votante.Barbacena, 10 de setembro de 2026.André Raimundo Santos Guedes - Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV

Presidente: Leandro Eduardo Fonseca Paula

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes cadastrado no ministério da economia como UASG 927658 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 90027/2026, Proc. 37/2026. Obj: Aquisição integral e imediata, de peças, pneus, componentes, ferramentas e insumos de manutenção destinados aos equipamentos de nebulização Ultra Baixo Volume (UBV) e à frota de veículos/oficina mecânica do CISALV. Total de Itens Licitados: 33. Edital disponível a partir de 11/09/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima Nº 135, Centro - Ressaquinha/MG ou https://www.gov.br/compras/pt-br/, ou "https://www.cisalv.mg.gov.br". Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2026 às 09h00 no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregaoeletronico.cisalv@gmail.com. Otávio G. Mateus – Superintendente Geral de Gestão e de Relações Institucionais do CISALV. Ressaquinha, 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA 10ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA 10ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes CISALV - CISALV. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA 10ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 90001/2024. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes TORNA PÚBLICA a divulgação da 10ª Retificação ao Edital de Credenciamento nº 90001/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 38/2024. Obj. da Retif.: Inserção de 02 novos serviços no rol do Edital de Credenciamento nº 90001/2024, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas e Procedimentos com Finalidade Diagnóstica de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV. Edital retificado disponível no Site: https://www.cisalv.mg.gov.br, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal e no PNCP. Entrega das Propostas à partir da data de publicação deste extrato. O edital retificado poderá ser obtido acessando: https://diariooficial.cisalv.mg.gov.br/visualizador.php?id=1bCA2SVq-CaLY0pxwEA7G0i9qA4tkQEP-L. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: credenciamento.cisalvdgmail.com. Otávio Geraldo Mateus. Superintendente Geral de Gestão e de Relações Institucionais do CISALV. Ressaquinha, 10 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BARBACENA: 17095043000109

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=BARBACENA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=34028316000103, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE BARBACENA: 17095043000109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-10 18:35:25
Foxit Reader Versão: 10.0.0